

Resolução nº : 8737/2005
Protocolo nº : 9039/02
Origem : MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Interessado : MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 164) do Relator, Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA,

R E S O L V E :

I – Determinar a citação solidária do gestor público, Senhor **Elias Francisco Loss** e da empresa **Mercadomóveis Ltda.**, para apresentarem defesa ou recolherem, ao Tesouro Estadual, o valor de R\$ 3.903,20 (três mil, novecentos e três reais e vinte centavos), devidamente atualizado, conforme apontado no item 1 da Instrução nº 5076/05, da Diretoria Revisora de Contas.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob penas das contas serem julgadas irregulares e imputação de sanções cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente